

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

A  
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Em 21/11/83

José de Souza  
Presidente

PROJETO DE LEI 3183

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores do Município, proventos dos inativos e pensionistas.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a partir de 1º de novembro , um reajuste salarial de 64,2% (sessenta e quatro vírgula dois por cento), aos Servidores do Município,

Art.2º - Aplica-se ao Quadro de Inativos e Pensionistas, o disposto no art. anterior desta Lei.

Art.3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares com obediência ao disposto nos ítems I,II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/83.